

AP nº. 0017, de 02/01/2012, em favor de IRENE LISBOA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51454-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2320, de 09/09/2013, em favor de RAIMUNDA MARIA MUNIZ DE ALMEIDA, no Cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51559-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2161, de 19/09/2013, em favor de EDLENA MARIA DE SOUZA CIRINO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2015/50557-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3134, de 18/09/2012, em favor de SELMA TEREZA BRITO ASSIS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.019

(Processo nº. 2017/52736-1)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reforma consubstanciado na Portaria RE nº 0304, de 08/03/2017, em favor do Cabo PM BELCHIOR SOUZA SILVA, pertencente ao efetivo do 17º Batalhão de Polícia Militar (Xinguara).

ACÓRDÃO Nº. 59.020

(Processo nº. 2016/51405-8)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº 0561, de 10/04/2013, em favor de GILMAR SOUZA LEAL LOUREIRO, dependente da ex-segurada Maria Alice Pereira de Souza.

ACÓRDÃO Nº. 59.021

(Processos nºs 2014/50533-0, 2014/50706-2, 2014/50958-9, 2014/51302-1, 2014/51315-6, 2014/51330-5, 2014/51435-2, 2014/51501-6, 2014/51607-4, 2015/50502-9, 2015/51203-5, 2015/51276-0, 2015/51599-5 e 2016/50406-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo n. 2014/50533-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2193, de 24/05/2012, em favor de MARIA RITA CUNHA DE BRITO, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde;

Processo n. 2014/50706-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2645, de 26/06/2012, em favor de RAIMUNDO ALVES BARBOSA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde;

Processo n. 2014/50958-9 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1296, de 09/03/2012, em favor de LEILA SUELY COSTA PINHEIRO, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2014/51302-1 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0229, de 31/01/2014, em favor de OSMAR DE ANDRADE TAVARES, no cargo de Agente de Carpintaria, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo n. 2014/51315-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1534, de 10/04/2012, em favor de FRANCISCO GOMES FERREIRA, na função de Braçal, lotado na Secretaria Executiva de Transporte;

Processo n. 2014/51330-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 387, de 13/01/2012, em favor de MARIA JOANA GONÇALVES CORDOVI, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde;

Processo n. 2014/51435-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1620, de 13/04/2012, em favor de RAIMUNDA CORDEIRO NUNES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2014/51501-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1852, de 2/08/2013, em favor de TEREZA GUEDES DE LIMA, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2014/51607-4 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1567, de 12/04/2012, em favor de MARIA MOREIRA DOS SANTOS, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2015/50502-9 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2848, de 19/07/2012, em favor de RAIMUNDA CLEIDE DOS SANTOS ATAÍDE, no cargo de Inspetor de Alunos, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2015/51203-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3249, de 8/08/2012, em favor de OSMARINA QUEIROZ CORREA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2015/51276-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1841, de 8/07/2014, em favor de DORA MARIA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2015/51599-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1438, de 22/07/2014, em favor de ELIEZETE VANDA DE SOUSA CANTÃO, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2016/50406-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1851, de 10/07/2014, em favor de SEBASTIÃO PAIXÃO DAS CHAGAS, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.022

(Processo nº. 2018/52077-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1591, de 26/04/2018, em favor de BELMIRO DE ARAUJO RODRIGUES, na função de Auxiliar de Câmara Escura, lotado no Hospital Ofir Loyola;

2 - Recomendar ao IGEPREV que seja providenciado o apostilamento do ato a remissão ao "art. 6º, I a IV c/c os arts. 2º e 5º da EC n. 47/2005 e o art. 7º da EC n. 41/2003" pela remissão ao "art. 6º, I a IV da EC n. 41/2003", sem necessidade de remessa de novo ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 59.023

(Processos nºs. 2014/51237-9, 2015/50953-0, 2015/51204-6 e 2015/51616-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(§3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n. 2014/51237-9 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0353, de 13.01.2012, em favor de ANTÔNIA FERREIRA DE ALMEIDA, no cargo de Servente, referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2015/50953-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3435, de 19.09.2012, em favor de MAURI VIEIRA DA ROCHA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2015/51204-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3266, de 10.08.2012, em favor de TEREZINHA ELISIA DELPINO MAREGA, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2015/51616-0 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3271, de 10.08.2012, em favor de MARIA DE NAZARÉ DOS PASSOS LOPES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.024

(Processos nºs. 2014/51137-6 e 2014/51229-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2014/51137-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2748, de 01/07/2012, em favor de RAIMUNDA RIBEIRO PAES, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51229-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1635, de 13/04/2012, em favor de NEUSARINA DO MONTE MARTINS, na função de Agente de Serviço Complementar, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.025

(Processo nº. 2014/51582-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário celebrados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO FILHO.